



PROGRAD
REITORIA/UEFS
PUBLICADO DOE
Em 29.05.2013

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Coordenação da Universidade Aberta do Brasil – UAB
Comissão do Processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior - COPAES

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL SIMPLIFICADO
PARA ACESSO AO ENSINO SUPERIOR EM 2013

CURSOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E EM LETRAS / PORTUGUÊS
- MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD) – SEMIPRESENCIAL

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, na forma do que dispõem a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto nº. 3.860, de 9 de julho de 2001, e o Regimento Geral da UEFS, atendendo às Resoluções CONSEPE 057/2013, 015/2013, 170/2010 e 171/2010, e as Resoluções CONSU 34/06, 39/2010 e 40/2010 que passam a integrar o presente Edital, torna público que as inscrições para o Processo Seletivo Especial Simplificado para Acesso ao Ensino Superior em 2013.2 – Cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD) – Semipresencial, aprovados no âmbito do Consórcio Bahia e da Universidade Aberta do Brasil – UAB/Diretoria de Educação a Distância – DED/CAPES, através do Polo de Apoio Presencial de Pintadas, estarão abertas no período de **27 de maio de 2013 até às 18 horas do dia 13 de junho de 2013**, de acordo com as seguintes normas:

1. DA VALIDADE E DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

1.1. O Processo Seletivo Especial Simplificado para Acesso ao Ensino Superior – PROSEL – Modalidade EaD Semipresencial anunciado neste Edital, terá validade para a matrícula do semestre letivo de 2013.2, nos cursos de graduação na modalidade educação a distância (Pedagogia e Letras/Português) da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, dentro do limite de vagas fixado no item 05 deste Edital, e atendida a reserva de vagas e os seus critérios determinados na Resolução CONSU 034/06.

1.2. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPAS	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	23 de maio de 2013
Inscrição para o Processo Seletivo EaD	27 de maio de 2013 até as 18 horas do dia 13 de junho de 2013.
Validação da inscrição	5 dias úteis após o pagamento
Divulgação dos locais de prova – Cartão de Convocação	A partir de 08 de julho de 2013
Data do Processo Seletivo EaD	14 de julho de 2013
Período de correção das provas	De 17 a 24 de julho de 2013
Divulgação dos resultados	Até 02 de agosto de 2013
Matrícula	De 14 a 16 de agosto de 2013
Início do Semestre letivo	20 de agosto de 2013
Término previsto para o 1º semestre letivo	Janeiro/2014

2. DOS CURSOS DE LICENCIATURAS EAD

2.1. **PEDAGOGIA.** Objetivo geral: Formar profissionais (professores) para atuar na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, promovendo a oportunidade da leitura crítica da realidade educacional em suas múltiplas linguagens e espaços, bem como a contextualização histórica e social contribuindo para a compreensão das exigências educacionais, situando o futuro professor como sujeito integrante e integrado da/na sociedade. Tempo de integralização: 8 semestres.

2.2. **LETRAS/PORTUGUÊS.** Objetivo geral: Formar profissionais da educação competentes para atuar no Ensino Fundamental II e no Ensino Médio, capazes de analisar de forma reflexiva o uso das linguagens, sua apropriação e domínio nas modalidades oral e escrita, através dos conhecimentos linguísticos, literários e tecnológicos, para sua inserção letrada na sociedade, compreendendo sua formação como processos histórico, social e cultural. Tempo de integralização 07 semestres.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS CURSOS EAD

3.1. Os cursos da UEFS na modalidade de educação a distância semipresencial exigem que o estudante frequente o Polo de Apoio Presencial nas atividades presenciais desenvolvidas durante a semana e nos finais de semana. Essa frequência semanal é obrigatória a todos os alunos desses cursos e será computada no desempenho do estudante e considerada para fins de avaliação. Eventualmente poderão ser realizadas atividades presenciais no *campus* da UEFS.

3.2 O desempenho dos estudantes será computado por frequência e rendimento acadêmico, sendo a frequência aferida pela participação no ambiente virtual de aprendizagem e pela participação nas atividades presenciais obrigatórias propostas pelos componentes curriculares que serão realizados no Polo de Apoio Presencial de Pintadas.

3.3. As atividades obrigatórias a serem realizadas no Polo de Apoio Presencial de Pintadas compreendem atividades letivas, avaliativas (provas e similares), laboratoriais, pedagógicas específicas, individual ou em grupo, atividades de estágio, de TCC e

outras, devendo o estudante frequentar o Polo quatro vezes por semestre, no período matutino e vespertino, ao longo de cada período letivo e durante toda a duração do curso.

3.4. Os cursos da UEFS na modalidade de educação a distância semipresencial exigem atividades de estágio e, em alguns casos, essas atividades são obrigatoriamente realizadas, em parte ou no todo, no próprio Polo de Apoio Presencial em que o estudante está vinculado, em empresas da área ou em escolas parceiras do polo.

3.5. Os encontros presenciais no Polo de Apoio Presencial de Pintadas ao qual se encontra vinculado o estudante são, normalmente, coordenados por tutores presenciais da UEFS, podendo ter apoio virtual ou presencial dos tutores virtuais e professor responsável pelo componente curricular.

3.6. Os horários previstos para a realização das atividades presenciais são disponibilizados pela secretaria do curso e pelo respectivo Polo com a devida antecedência, contemplando diferentes períodos, incluindo dias durante a semana e em finais de semana.

3.7. As atividades obrigatórias no Polo que necessitem da presença simultânea de todos os alunos da turma serão anunciadas com a devida antecedência e realizadas preferencialmente nos finais de semana.

3.8. Para os dois cursos as atividades presenciais obrigatórias serão realizadas semanalmente, em dia da semana estabelecido pela Coordenação do Curso, em período previamente estipulado.

3.9. O Polo de Apoio Presencial UAB está localizado na Rua Dom Mathias Schmidt, S/Nº, Centro - Escola Municipal Zilda Dias da Silva, 44610000, no município de Pintadas-BA, Telefones: (75) 3693-2146 e (75) 3693-2154 R/214.

4. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL SIMPLIFICADO DE ACESSO AOS CURSOS EAD

4.1 Este Processo Seletivo de candidatos/professores objetiva o ingresso nos cursos de Licenciatura em Pedagogia e Letras / Português – EAD, da Universidade Estadual de Feira de Santana, aprovados no âmbito do Consórcio Bahia e do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB/DED/CAPES, a serem oferecidos através do Polo de Apoio Presencial de Pintadas-BA.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1 Serão ofertadas, para cada curso, **90 vagas** aos docentes cadastrados e com inscrições validadas na **Plataforma Freire** (PARFOR).

5.2 Esse Processo Seletivo Especial Simplificado também selecionará candidatos pela **Demanda Social** para os quais serão reservadas 10 vagas/por curso.

5.3. As vagas não preenchidas por qualquer uma das categorias (Plataforma Freire e Demanda Social) serão disponibilizadas para os excedentes, respectivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

Nº DE VAGAS	CURSO		TOTAL
	LETRAS/PORTUGUÊS	PEDAGOGIA	
Plataforma Freire	90	90	180
Demanda Social	10	10	20
Subtotal	100	100	200
Vagas especiais	02	02	04
Total	102	102	204

5.4 Em conformidade com a Resolução CONSU 034/06, art. 1º, inciso III, serão disponibilizadas duas vagas a mais em cada curso, além das 100 vagas previstas, para membros de grupos indígenas e/ou para membros de comunidade quilombola.

6. DO PÚBLICO ALVO

6.1 O Processo Seletivo para acesso aos Cursos de Pedagogia e de Letras/Português EaD Semipresencial – Consórcio Bahia UAB, atenderá, prioritariamente, aos professores inscritos nos referidos cursos na **Plataforma Freire**, no âmbito da Política Nacional de Formação de Profissionais da Educação Básica – PARFOR, que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental dos 14 municípios que integram o Território de Identidade da Bacia do Jacuípe: Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça e Várzea do Poço.

6.2 Constitui público-alvo deste Processo Seletivo Especial Simplificado – Modalidade EaD - Semipresencial:

6.2.1 **Plataforma Freire** - Professores em efetivo exercício nas escolas públicas dos municípios que integram o Território da Bacia do Jacuípe, estado da Bahia, com inscrições validadas na Plataforma Freire, e que atuam no Ensino Fundamental e Médio, não portadores de Diploma de Nível Superior, que tenham concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.

6.2.2 **Demanda social** – Candidatos que tenham concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente e que residam em um dos municípios que integram o Território da Bacia do Jacuípe, conforme subitem 6.1. e não portadores de Diploma de Nível Superior.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição para o Processo Seletivo será realizada exclusivamente pela *Internet*, no período determinado no Cronograma deste regulamento (subitem 2.2), por meio do endereço eletrônico prosel.uefs.br/ead, mediante o preenchimento do Questionário Socioeconômico, do Requerimento de Inscrição e o pagamento, em qualquer agência bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, da Taxa de Inscrição, por meio de boleto bancário que deverá ser gerado a partir do endereço eletrônico prosel.uefs.br/ead.

7.2 Todas as informações fornecidas pelo candidato, no momento de sua inscrição, são consideradas de sua inteira e exclusiva responsabilidade, mesmo quando prestadas por procurador, eximindo-se a UEFS de qualquer responsabilidade sobre as referidas informações, bem como da obrigação de correção ou de qualquer tipo de ressarcimento.

7.3 No momento da inscrição, o candidato deverá escolher uma Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol) para a realização da prova específica.

7.3.1 O candidato que não indicar a Língua Estrangeira de sua preferência, no ato da inscrição, será automaticamente inscrito na língua de maior procura.

7.4 Nos termos estabelecidos pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, os candidatos com necessidades especiais deverão comunicar essa condição no ato da inscrição, através de formulário próprio, disponível na *home-page*: <http://www.uefs.br>, na área "Serviços", opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do *link* prosel.uefs.br/ead, e encaminhar:

a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, observado que esse laudo (original ou cópia simples) terá validade somente para este PROSEL 2013.2 EaD e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias de tal documento;

b) solicitação de prova especial, se for o caso, para a UEFS poder capacitar-se, em tempo hábil, com vistas à disponibilização dos seguintes atendimentos especiais para a realização das provas:

- para candidatos com necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão): prova em Braille e ledor; auxílio na leitura da prova (ledor); prova ampliada (fonte entre 14 e 16); prova superampliada (fonte 28); e tempo adicional não superior a uma hora, somente para pessoas com deficiência, conforme o artigo 70 do Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004; e suas alterações; e

- para candidatos com necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição): Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais); e leitura labial, na forma do Decreto no. 5.626, de 22/12/2005.

7.4.1. Os candidatos que não atenderem a esses dispositivos no ato da inscrição, não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.4.2. O laudo médico e a solicitação de prova especial serão encaminhados à Coordenação de Seleção e Admissão da UEFS (Avenida Transnordestina, s/n - Novo Horizonte - CEP 44036-900 - Feira de Santana - BA), via Sedex, postados até o 3º dia útil após o encerramento das inscrições.

7.4.3. O candidato com necessidades especiais que precisar de tempo adicional para realização da prova além do envio da documentação indicada no subitem 7.4 deverá registrar essa solicitação no ato da inscrição, mediante formulário citado no mesmo subitem, e encaminhar, na forma estabelecida pelo subitem 7.4.2, laudo médico que quantifique e justifique o tempo adicional solicitado.

7.4.4 Ressalvados os casos previstos em Lei, as pessoas com necessidades especiais (PNE) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os outros candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário de início e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

7.4.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

7.4.6. A solicitação de quaisquer condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4.7 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na *home-page*: <http://www.uefs.br> na área "Serviços", opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do *link* prosel.uefs.br/ead por ocasião da publicação da relação dos locais de realização as provas.

7.5 Os candidatos inscritos deverão conferir seus dados cadastrais e alterá-los, se for o caso, com exceção do CPF, no período de **27 de maio de 2013 até o dia 13 de junho de 2013**.

7.6 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

7.7 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na *home page*: <http://www.uefs.br> na área "Serviços", opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do *link* prosel.uefs.br/ead após validação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

7.8. A efetivação da inscrição do candidato caracteriza-se por sua aceitação expressa de todas as normas e procedimentos divulgados pela UEFS, bem como a perfeita consecução pelo mesmo candidato, ou por seu procurador, das instruções e rotinas de processamento estabelecidas por esta Instituição, não cabendo, posteriormente, recursos alegando o desconhecimento das informações.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela *Internet*, através da *home page*: <http://www.uefs.br> na área “Serviços”, opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do *link* prosel.uefs.br/ead conforme procedimentos abaixo:

- a) ler integralmente o Edital disponibilizado na *home page* supracitada, antes de efetivar sua inscrição;
- b) preencher e confirmar nome, RG e CPF corretamente no Requerimento de Inscrição disponível na mesma *home page*;
- c) imprimir o Requerimento de Inscrição;
- d) efetuar o pagamento, até o dia **14 de junho de 2013**, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, no valor de **RS 20,00** (vinte reais), por meio de boleto bancário disponibilizado eletronicamente no *site* em questão, após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição;
- e) é vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outras seleções;
- f) é vedada a inscrição condicional ou extemporânea, efetivada por via postal, fax, correio eletrônico ou por quaisquer outros meios;
- g) para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- h) as informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UEFS do direito de excluir do ProSel 2013.2 EaD aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;
- i) a inscrição somente estará efetivada após a confirmação, pelo Banco do Brasil S/A, do pagamento efetuado pelo candidato;
- j) a partir de 5 (cinco) dias úteis da efetivação do pagamento, a validação da inscrição estará disponibilizada na *home page* da UEFS. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação de Seleção e Admissão, através dos telefones (75) 3161.8030 ou 3161.8224;
- k) após a validação da sua inscrição, guardar o Requerimento, pois os seus dados e o número de inscrição serão necessários para todas as consultas posteriores.

8.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT (modelos novos - Portaria nº 210, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 29/04/2008); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) e passaporte brasileiro.

8.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Edital.

8.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.6. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a UEFS poderá proceder, visando perfeita identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas. O tempo utilizado nesse procedimento não será acrescido ao tempo total da prova. Se for o caso, em qualquer oportunidade, essa coleta poderá ser novamente realizada para confronto com as impressões digitais coletadas quando da realização das provas.

8.7. A Universidade Estadual de Feira de Santana não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.8. O candidato deve observar, atentamente, as instruções para o preenchimento do Requerimento de Inscrição, a fim de não ser prejudicado por um registro indevido da origem escolar, pois os dados ali contidos serão utilizados como critério de aplicação da política de reserva de vagas.

8.8.1. Quanto à origem escolar, entende-se por Escola Pública aquela que é criada e mantida – tão somente – pelos Governos Municipal, Estadual e/ou Federal.

8.8.2. A reserva de vagas é destinada apenas a candidatos que cursaram, no mínimo, as três séries do Ensino Médio e duas séries do Ensino Fundamental nas Séries Finais (5ª a 8ª séries) em Escolas Públicas. Em hipótese alguma, a reserva de vagas será destinada a candidatos oriundos de Escola Privada, seja ela Particular, Confessional (mesmo sendo bolsista), Comunitária, seja Filantrópica.

8.8.3. Caso constatada, no ato da matrícula, a inexatidão na informação relativa à origem escolar do candidato convocado, este perderá o direito à vaga.

8.9. Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida, salvo em caso de cancelamento do ProSel por conveniência da Administração Pública.

8.10. O simples pagamento da taxa não efetiva a inscrição. Na ocorrência de pagamento da Taxa de Inscrição em cheque, exclusivamente de emissão do próprio candidato, a inscrição só estará efetivada após a compensação bancária de tal documento. Na ocorrência de cheque sem provisão de fundos, a inscrição será automaticamente cancelada.

9. DAS PROVAS

9.1. As provas do ProSel 2013.2 EaD – Semipresencial serão realizadas em uma única fase.

9.2. As provas que compõem o ProSel 2013.2 EaD - Semipresencial constarão de 20 (vinte) questões objetivas, apresentando cada uma 5 (cinco) alternativas, em que uma, e somente uma, das proposições será verdadeira, além de uma redação, com tema único, a ser desenvolvida na forma de texto argumentativo.

DATA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

DATA	PROVAS
14/07/2013 (Domingo) 8h às 12h	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira
	Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol)
	Redação (Tema Único)

9.3. As provas serão realizadas na cidade de Feira de Santana, independentemente do local em que o candidato efetivou a inscrição, ficando os candidatos, desde já, convocados a comparecer às provas, nos dias estabelecidos anteriormente, no local a ser indicado no Cartão de Convocação.

9.4. O local de realização das provas, com o respectivo endereço e a sala do candidato, bem como os dados de sua identificação e das provas serão divulgados através do Cartão de Convocação, que estará disponível na *home page*: <http://www.uefs.br>, na área “Serviços”, opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do *link* prosel.uefs.br/ead, a partir de **08 de julho de 2013**, devendo o candidato conferir, imediatamente, e com o máximo cuidado, todos os dados constantes do cartão.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local das provas munido de lápis preto, caneta esferográfica preta ou azul de corpo transparente e borracha macia.

9.6. Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 7h15min e fechados às 7h50min, 10 minutos antes do horário previsto para início das provas (às 8 horas), vedado o acesso após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso.

9.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de prova e o comparecimento na data e horário determinados.

9.8 Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas. A ausência do candidato implicará sua eliminação do Processo Seletivo 2013.2 EaD - Semipresencial.

9.9. A prova terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, só podendo o candidato retirar-se do local de aplicação após 1 (uma) hora do seu início.

9.10. O candidato só terá posse ao Caderno de Questões a partir do dia 29 de julho de 2013 (CSA).

9.11. À exceção da positividade do disposto no item 7.4.3., não haverá, por qualquer outro motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

9.12. Após resolver as questões objetivas escritas, o candidato deverá marcar as respostas na Folha de Respostas, que é o documento oficial para correção. A Folha de Respostas deverá ser preenchida conforme instruções específicas contidas no mesmo documento. Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo, em hipótese alguma, substituição da folha por decorrência desses erros ou de outros que venham a ser cometidos pelo candidato, quando do manuseio de tal documento de correção.

9.13. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. São consideradas marcações incorretas, implicando não se computar a questão: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo delimitado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica preta ou azul.

9.14. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.15. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e os demais registros na Folha de Respostas.

9.16. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por agente da UEFS devidamente treinado.

9.17. O candidato que sair da sala de prova com a Folha de Respostas e/ou Folha de Redação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. É de sua inteira responsabilidade a entrega de tais documentos ao fiscal antes de sair da sala.

9.18. Para garantia de lisura do processo seletivo, os três candidatos remanescentes deverão permanecer no local de realização das provas até que o último deles entregue a sua respectiva prova, respeitado o limite de tempo estipulado.

9.19. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que:

- a) for flagrado dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) portar ou usar, no recinto, calculadora, agenda eletrônica, relógio digital, telefone celular ou equipamentos similares;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, fora dos casos especiais, e sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou a Folha de Redação;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, na Folha de Respostas ou na Folha de Redação;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital, e
- m) portar armas.

9.19.1 A UEFS tomará as providências necessárias e cabíveis em Lei, podendo utilizar-se de todo e quaisquer aparatos e/ou equipamentos, igualmente necessários e cabíveis, de modo a coibir toda e qualquer tentativa de fraude ou suspeita de tentativa de fraude. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses, relacionadas no item 9.19. O Coordenador Geral do estabelecimento de aplicação das provas e o Presidente da COPAES deverão ser imediatamente comunicados. A consumação de exclusão do candidato infrator caberá somente aos membros da COPAES, ou aos Coordenadores de aplicação em cada estabelecimento, mediante prévia e documentada delegação do Presidente da COPAES.

9.20. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a UEFS somente procederá à inclusão, mediante a apresentação do requerimento de inscrição e respectivo comprovante do pagamento pelo candidato (com o preenchimento de formulário específico), verificando-se a autenticidade da referida inclusão.

9.21. Caso o candidato não possa dirigir-se ao local das provas durante o Processo Seletivo, deverá comunicar à Pró-Reitoria de Graduação/Coordenação de Seleção e Admissão, em requerimento fundamentado, acompanhado de relatório médico, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, para que a solicitação seja avaliada, ficando claro que as provas só serão realizadas nos locais definidos pela UEFS.

9.22. Em hipótese alguma, haverá vista ou revisão das provas, seja qual for o motivo alegado.

9.23. Os pedidos de reconsideração de questões e/ou gabaritos de respostas somente serão acolhidos para análise até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos gabaritos.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO

10.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.2. Para cada um dos Cursos, as provas respectivas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.

10.2.1. Considera-se grupo, o total de candidatos presentes a cada prova por Curso.

10.2.2. Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 500 (quinhentos) e desvio padrão igual a 100 (cem).

10.3. Essa padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova.

10.3.1 Na avaliação das provas do Processo Seletivo, o programa de computação eletrônica:

- a) conta o total de acertos de cada candidato em cada prova;

- b) calcula a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;
- c) transforma o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (EP); para isso calcula a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (N) e a média de acertos da prova (X), divide essa diferença pelo desvio padrão da(s) prova(s), multiplica o resultado por 100 (cem) e soma 500 (quinhentos):

$$EP = [(N - X) / S] \times 100 + 500$$

- d) multiplica a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;
- e) soma as notas padronizadas multiplicadas pelos respectivos pesos, obtendo o total de pontos de cada candidato (escore global).

10.3.2. O escore global de cada candidato é a soma dos escores padronizados, de cada prova, multiplicados pelos pesos respectivos.

10.4. Será eliminado o candidato que não comparecer ou ausentar-se do local de realização das provas.

10.5. São passíveis de convocação, dentro do limite de vagas, os candidatos que atingirem maior rendimento na pontuação final (escore global).

10.6. O número de redações a serem corrigidas é limitado a 03 (três) vezes o número de vagas de cada curso, escolhidas em ordem decrescente dos escores globais, referentes às provas objetivas, atendendo à reserva de vagas estabelecida pela Resolução CONSU 34/06.

10.7. Será anulada a Redação que: fugir ao tema e ao tipo propostos; **tiver menos de quinze linhas**; for escrita a lápis; apresentada sob forma de versos; ilegível; constituída da mera colagem de trechos da coletânea de textos das provas de Redação e de Língua Portuguesa; ou que estiver assinada fora do campo apropriado.

10.8. A redação deverá ser manuscrita em Língua Portuguesa pelo candidato, de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta preta ou azul de corpo transparente, que o candidato deverá trazer. Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

10.9. Será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de candidato que tenha solicitado e confirmado atendimento especial. Em decorrência, o candidato será acompanhado por um agente devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

10.10. A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o especificado para tal fim, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a atribuição de nota ZERO à prova de redação.

10.11. Na ocorrência de erro, por responsabilidade do candidato, não haverá substituição da Folha de Redação.

10.12. A prova de redação será avaliada conforme descrito abaixo.

10.12.1. Os seguintes tópicos serão avaliados: clareza e adequação de abordagem; criticidade; organicidade; paragrafação e coesão textual; ortografia e pontuação; morfossintaxe; sintaxe e semântica; existência e adequação do título da redação, bem como adequação do uso dos espaços da Folha de Redação.

10.12.2 A redação deverá ter entre 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) linhas, sem recuos ao longo delas, exceto em início e final de parágrafos; e sem espaçamentos (linhas em branco) entre parágrafos.

10.12.3. As redações contendo de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) linhas serão corrigidas, contudo, submetidas aos seguintes critérios específicos:

- a) textos de 15 a 19 linhas: subtração de até 3 (três) pontos;
- b) textos de 20 a 24 linhas: subtração de até 2 (dois) pontos;

10.13. Em caso de anulação de alguma questão, esta será computada como acerto total para todos os candidatos.

10.14. Havendo igualdade no total de pontos obtidos nas provas que compõem o ProSel Especial Simplificado EaD - Semipresencial serão considerados para fins de classificação os seguintes critérios:

- a) maior escore bruto na prova de Língua Portuguesa;
- b) maior escore bruto na prova de Redação.

10.15. DOS PESOS DAS PROVAS/ÁREAS

PROVAS	LETRAS/PORTUGUÊS	PEDAGOGIA
Língua Portuguesa/ Literatura Brasileira	5	5
Língua Estrangeira	2	2
Redação	5	5
TOTAL	12	12

11. DOS RESULTADOS

11.1. A ordem de classificação geral dos candidatos no Processo Seletivo obedecerá aos critérios de desempenho nas provas, diferentemente da ordem de convocação, que levará em conta a reserva de vagas estabelecida pela Resolução CONSU 34/06, em cada categoria (Plataforma Freire e Demanda Social), caso a meta percentual de aprovados não seja alcançada segundo a classificação geral.

11.2. As matrículas do Processo Seletivo deste Edital serão realizadas nas datas estabelecidas no Cronograma disposto no subitem 1.2 deste Edital.

11.3. A UEFS somente considera oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos, divulgadas no *Campus* Universitário de Feira de Santana e na *home page*: <http://www.uefs.br>, na área "Serviços", opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do *link* prosel.uefs.br/ead

11.4. A UEFS entende e declara toda divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação tão somente como auxiliar para os interessados, não reconhecendo nessa divulgação qualquer caráter oficial.

12. DA MATRÍCULA

12.1 A matrícula dos candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas obedecerá à legislação pertinente, sendo efetivada no curso para o qual o candidato foi classificado, ingressando o mesmo no currículo vigente no início do respectivo semestre letivo.

12.2. A matrícula será realizada na Divisão de Assuntos Acadêmicos da UEFS - Prédio da Administração Central, de acordo com o calendário previsto no subitem 1.2 deste Edital.

12.3. De acordo com a Lei nº. 9.394/96, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

12.4. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio;
- b) original e fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil atualizada;
- d) original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) original e fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- f) original e fotocópia do CPF;
- g) uma foto 3x4;
- h) Original e fotocópia de declaração do órgão competente (Ex: Diretoria Regional de Ensino, Secretaria da Educação, etc.), comprovando ser professor na educação básica da rede pública de ensino em município do Território da Bacia do Jacuípe (para os candidatos convocados nas vagas destinadas aos inscritos na Plataforma Freire);
- i) Comprovante de residência em um dos municípios que integram o Território da Bacia do Jacuípe em nome do candidato, cônjuge ou parentes de 1º grau (para os candidatos convocados na reserva de vagas de demanda social);
- j) original e fotocópia da Prova de Quitação com o Serviço Militar (Apenas para candidatos abaixo de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

12.4.1. Mais informações podem ser obtidas na Divisão de Assuntos Acadêmicos - Prédio da Administração Central, Tel.: (75) 3161-8063.

12.5. Os candidatos convocados, independentemente da classificação geral, que se identificaram, no ato da Inscrição, como estudantes oriundos de Escola Pública, deverão comprovar, no ato da Matrícula, a realização das séries exigidas nessa Escola, perdendo o direito à vaga, no caso de não apresentar o citado documento, conforme o Inciso I do Artigo 1º e o Parágrafo 3º desse mesmo Artigo da Resolução CONSU 34/2006.

12.5.1. Os candidatos convocados na condição de membros de grupos indígenas deverão apresentar no ato da Matrícula, além da documentação prevista no item 12.4 (exceto a alínea h), declarações de pertencimento étnico da FUNAI e de lideranças do grupo indígena, além de autodeclaração de pertencimento étnico e de compromisso com o grupo.

12.5.2. O candidato convocado na condição de membro de comunidade quilombola deverá apresentar, no ato da Matrícula, além da documentação prevista no item 12.4 (exceto a alínea h), documento comprobatório de residência em comunidade remanescente quilombola, reconhecida pela Fundação Palmares, e documento comprobatório de pertencimento à referida comunidade, expedido pela Associação Comunitária de referência.

12.6. Perderá o direito à vaga no curso, o candidato que não entregar os documentos mencionados no item 12.4 ou não efetuar a matrícula no prazo estipulado, procedendo-se imediatamente à convocação de outro candidato habilitado.

12.7. Não poderá matricular-se o candidato que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UEFS, a menos que requeira o cancelamento de sua matrícula nesse curso, junto à Divisão de Assuntos Acadêmicos e apresente o respectivo protocolo no ato da Matrícula.

12.8. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo para o Acesso ao Ensino Superior usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

12.9. Após a matrícula dos convocados em 1ª chamada, será imediatamente providenciada nova publicação, a ser divulgada no *Campus* Universitário de Feira de Santana e *Internet*, para preenchimento de vagas não ocupadas, e, assim, sucessivamente.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à UEFS, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

13.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à UEFS, enquanto estiver participando do Processo Seletivo. Caso ocorra mudança de endereço, por meio de requerimento, a ser enviado à Coordenação de Seleção e Admissão/UEFS, o candidato deverá comunicar tal ocorrência. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

13.3. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas, e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sujeitando-se o candidato às cominações legais.

13.4. A UEFS não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Processo Seletivo.

13.5. O acesso às escolas e/ou salas de realização das provas só será permitido aos candidatos inscritos no Processo Seletivo e às pessoas credenciadas pela Coordenação Geral.


13.6. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado e divulgados na *home-page*: <http://www.uefs.br>, na área "Serviços", opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do *link* prosel.uefs.br/ead

13.7. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação do resultado do Processo Seletivo 2013.2 EaD – Semipresencial, os Requerimentos de Inscrição, as Folhas de Respostas e as Folhas de Redação poderão ser incinerados, mantendo-se, contudo, os dados em meio magnético.

14. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

14.1 O planejamento e execução do Processo Seletivo Especial Simplificado para Acesso ao Ensino Superior em 2013.2 EaD – Semipresencial estarão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo para o Acesso ao Ensino Superior – COPAES e da Coordenação de Seleção e Admissão - CSA, inclusive quanto aos casos omissos e dúvidas.

Feira de Santana (BA), 22 de maio de 2013.


José Carlos Barreto de Santana
Reitor